

LEI Nº 2.440, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para inclusão de ação referente implantação da Ouvidoria e Auditoria de Saúde no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

**TÍTULO I
CAPÍTULO I**

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 2.406, de 17 de dezembro de 2009 – PPA, em seu Anexo I – Programas de Governo – Finalísticos, em conformidade com o disposto neste ato, no que tange as ações de execução do Poder Executivo, com a inclusão da ação **2121 – Implantação e Manutenção de Ouvidoria e Auditoria de Saúde**, conforme especificado abaixo:

Ação	Produto	Unidade	Metas			
			2010	2011	2012	2013
2121 – Implantação e Manutenção de Ouvidoria e Saúde.	e de	Unidade Implantada		Unidade		1
			Valor	130.000,00		

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, a Lei Municipal nº 2.407, de 17 de dezembro de 2009, na importância de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, visando o atendimento das despesas com a execução da ação conforme disposto a seguir :

20	Orçamento Seguridade Social
07.001	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0008	Gestão do Sistema Municipal de Saúde
2121	Implantação e Manutenção de Ouvidoria e Auditoria de Saúde.

	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.14	Diárias	0.2.29	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.29	40.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.2.29	25.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.2.29	20.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0.2.29	<u>30.000,00</u>

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 130.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s) :

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.07.001.10.302.0010.2016	Manutenção do Atendimento ao Paciente Renal Crônico	0.2.29	33.90.39	130.000,00
TOTAL				130.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 19 DE MAIO DE 2010.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal de Ananindeua